

OBRA/SERVIÇO: ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE RESTAURAÇÃO E PROJETOS COMPLEMENTARES

LOCAL: IGREJA DE NOSSA SENHORA DA SOLEDADE - SÃO JOSÉ DO GORUTUBA - PORTEIRINHA

**DEMONSTRATIVO DO BDI - PROJETOS****BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)**

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	PROJETO (ISS=5%)	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,70%	CD
LUCRO BRUTO	L	6,88%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		<b>1,41%</b>	<b>CD</b>
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,58%	CD
RISCO(*)	R	0,83%	CD
TRIBUTOS	I	<b>12,40%</b>	<b>PV</b>
ISS	ISS	5,00%	PV
PIS	PIS	1,32%	PV
COFINS	COFINS	6,08%	PV
CPRB	INSS	-	PV
<b>FÓRMULA DO BDI</b>	<b>BDI =</b>	<b><math>\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}</math></b>	
	<b>BDI(NUMERADOR)</b>	<b>13,42%</b>	
	<b>BDI(DENOMINADOR)</b>	<b>87,60%</b>	
	<b>BDI =</b>	<b>29,48%</b>	

## Observações:

1- Os percentuais de PIS e COFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao regime de incidência não-cumulativa, considerando-se o desconto de 20% indicado pelo SINAENCO (Acórdão TCU-Plenário n.2.622/2013, Lei 10.637/2003 e publicação Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU - pag. 92). Eventuais ajustes nas alíquotas de PIS e COFINS devem ser feitos pelos licitantes

2- O percentual do ISS a ser adotado para a execução de serviços de engenharia consultiva deverá observar a legislação tributária municipal onde serão prestados os serviços.

3- Para serviços de engenharia consultiva não é permitida a utilização de mão de obra desonerada na cotação dos serviços. Logo, não deverá ser utilizada na planilha de composição do BDI alíquota referente à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.